

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.699 /

“INSTITUI O ‘DIA DO PROERD – PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

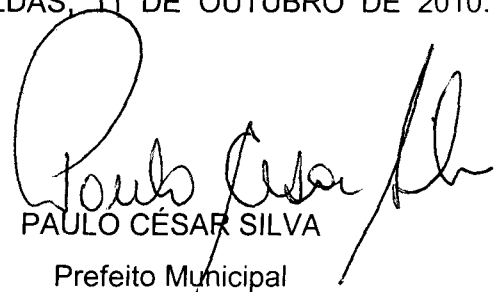
Art. 1º. Fica instituído o “Dia do PROERD - Programa de Resistência às Drogas e à Violência” no âmbito do Município de Poços de Caldas, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º. O Dia do PROERD fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio do Conselho Municipal Antidrogas, definir a programação dos eventos comemorativos da data.

Art. 3º. Por ocasião das comemorações do “Dia do PROERD” poderão ser realizadas atividades oficiais em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e com organizações governamentais e não governamentais, mediante a realização de ações voltadas à conscientização e prevenção ao uso de drogas e à prática de atos de violência, tendo por base o modelo internacional D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE OUTUBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3738, de 12/10/2010.